



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Pelo presente instrumento publico, o **MUNICÍPIO DE SERRO/MG**, representado pela **CAMARA MUNICIPAL DE SERRO**, na forma da **Lei Municipal nº 3.313/2021**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede administrativa na Praça Dr. João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG, CEP 39.150-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, ora denominado **CONTRATANTE / ADQUIRENTE**, e de outro lado **MARIA ISIS DE MIRANDA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. **140.683.626-53**, portadora do RG nº **MG 184.464**, residente e domiciliada na Rua Bartimão, nº140, bairro São Geraldo, município de Serro/MG, CEP 39.150-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA / PROPRIETÁRIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art.24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 009/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021, Lei Federal nº 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição do imóvel urbano denominado de número Vinte e um (21) da quadra três (03), com a área total de 1.097,07 metros quadrados, situado na Rua C do loteamento urbano São Geraldo I, nesta cidade do Serro, com as seguintes dimensões e divisas: pela frente, com a distância de 27,00 metros, divide com a referida Rua C; pela direita, com a distância de 36,71 metros, divide com o lote 22; pelo fundo, com a distância de 28,33 metros, divide com a área urbana da cidade na Rua Pouso Alto; e pela esquerda, com distância de 45,11 metros, divide com o lote 20, registrado sob a Matrícula nº. 5523 do Cartório de Registro de Imóveis de Serro/MG, para Construção da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Serro/MG.**

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse da **PROPRIETÁRIA**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O CONTRATANTE / ADQUIRENTE pagará ao CONTRATADA / PROPRIETÁRIA o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.1.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, em conta corrente da titularidade da CONTRATADA / PROPRIETÁRIA, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

2.1.2.1. 1ª (Primeira) parcela no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato;

2.1.2.2. 2ª (Segunda) parcela no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel para o Município de Serro/MG.

2.1.3. O CONTRATANTE / ADQUIRENTE se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA / PROPRIETÁRIA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.3002.4.4.90.61.00 – Ficha 022 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE / ADQUIRENTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE / ADQUIRENTE

5.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA / PROPRIETÁRIA o



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar à CONTRATADA / PROPRIETÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA / PROPRIETÁRIA

6.1. Entregar ao CONTRATANTE / ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE

8.1. O CONTRATANTE / ADQUIRENTE fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindo-lhe a CONTRATADA / PROPRIETÁRIA, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do CONTRATANTE / ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

9.1. São de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE / ADQUIRENTE:

a) Todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

b) As despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS


11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12- DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

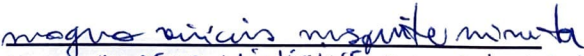
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Serro/MG, 09 de novembro de 2021.



Marcio Candido Alves
Presidente Câmara Municipal de Serro
Contratante / Adquirente


Maria Isis de Miranda
Contratada / Proprietária

Testemunhas:


Nome: MAGNO VINICIUS MESQUITA MIRANDA
CPF: 087.881.046.30
RG: MG 14.279.231

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 215 C
NOVA VISTA, SERRO - MG


Nome: WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
CPF: 085.713.766-47
RG: MG 16.215.266

Endereço: RUA ALVORADA, N.º 27 - CENTRO - SANTO ANT.º JAMBE / MG
CEP: 39.360-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, representado pela CAMARA MUNICIPAL DE SERRO, na forma da Lei Municipal nº 3.313/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede administrativa na Praça Dr. João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG, CEP 39.150-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, torna público o Contrato Administrativo nº 006/2021, resultante do Processo Licitatório nº 009/2021. Dispensa de Licitação nº 005/2021. Objeto: Aquisição do imóvel urbano denominado de número Vinte e um (21) da quadra três (03), com a área total de 1.097,07 metros quadrados, situado na Rua C do loteamento urbano São Geraldo I, nesta cidade do Serro, com as seguintes dimensões e divisas: pela frente, com a distância de 27,00 metros, divide com a referida Rua C; pela direita, com a distância de 36,71 metros, divide com o lote 22; pelo fundo, com a distância de 28,33 metros, divide com a área urbana da cidade na Rua Pouso Alto; e pela esquerda, com distância de 45,11 metros, divide com o lote 20, registrado sob a Matrícula nº. 5523 do Cartório de Registro de Imóveis de Serro/MG, para Construção da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Serro/MG. Valor global R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo de vigência a contar da data de assinatura até o dia 31/12/2021; Contratado: MARIA ISIS DE MIRANDA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 140.683.626-53, portadora do RG nº MG 184.464, residente e domiciliada na Rua Bartimão, nº140, bairro São Geraldo, município de Serro/MG, CEP 39.150-000. Data: 09 de novembro de 2021. Presidente da Câmara Municipal – Márcio Cândido Alves.


MÁRCIO CÂNDIDO ALVES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato publicado nos Quadros de Avisos da Câmara Municipal de Serro/MG, seguindo disposições da Resolução nº 006/2017, no dia 09 de novembro de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal